



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2020.04.00005P
INTERESSADO: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 13/2020

Protocolo nº 4693/2020
Data 29/09/2020
Hora 09:14
Ledauni dos Santos

BREVE RELATO:

Ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA**, servidor efetivo no Cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 06, Classe B, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculado sob o nº **001094**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 111.275 SSP- MT e CPF n.º 171.737.791- 20 na folha n.º 03 dos autos.

Prestou Concurso Público em 14/01/2006, concurso este homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2007 de 14/02/2007, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal nº 029/2007 de 22/03/2007. O Departamento de Pessoal desta prefeitura atestou ainda, conforme folha n.º 06, e 07 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 13/04/2007, no cargo de VIGILANTE Nível I, Classe B, 40 horas semanais, DE MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 001094.

Na atual data o mesmo se encontra Efetivo, no cargo de AGENTE de VIGILANCIA, Nível 06, Classe B de com carga horária de 40 horas semanais, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (folha n.º 06, 07).

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, a atualmente sua remuneração corresponde ao valor de R\$ 1.357,51 (Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de inscrição no RGPS em 01/05/1974 até a data de calculo em 01/03/2020, contando com 13.873 dias líquidos, correspondendo a 38 (trinta e oito) anos e 03 (três) dias.(Folha dos autos pagina 10 e 11)

Pode ser constatado nestes autos também o Parecer Jurídico N.º. 145/2020, da Agenda Assessoria, Processo **2020.04.00005P**(**paginas 32-34 dos autos**).

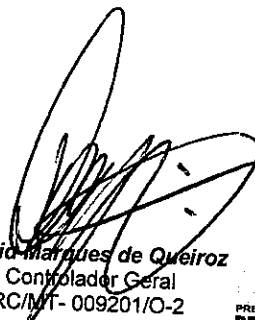
É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, como segue nos próximos parágrafos abaixo em conformidade com os termos legais:

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidor que o mesmo preenche os requisitos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF com redação dada pela EC nº 41/2003, assim como segue:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

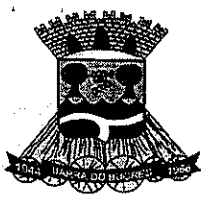
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

{...}


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

{...}

Neste sentido pode ser notado que o referido servidor em epigrafe apresenta-se mais de 38 anos de contribuição e mais de 60 anos de idade, tendo assim, cumprido os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição, pois neste contexto prescreve a lei 1.554/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências” trás a seguinte redação em seu art. 12 nos seguintes sentidos:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

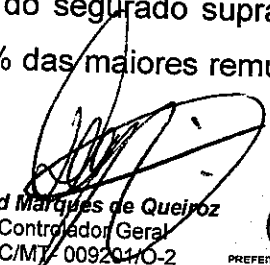
[...]

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de **dez anos de efetivo** exercício no serviço público e **cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição,** se mulher;

[...]

Ainda e passivo de se notar que os benefícios do segurado supracitado foi calculado em cima da média aritmética simples das 80% das maiores remunerações


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-009204/O-2



3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

de contribuição, conforme os termos do art. 40 §§ 3º e 17º da CF de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 1º da lei nº 10.887/2004:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

{...}

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.


{...}

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

Neste sentido ainda, de acordo com o art. 1º da lei nº 10.887/2004, prescreve:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3o do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Desta forma, conforme os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pelo servidor supracitado, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer técnico, **salvo melhor juízo**.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 21 de setembro de 2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 08
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	09
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	10 A 11
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	12 A 24
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	25
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	26 A 27
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	28 A 30
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	31
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	32 A 34
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	35
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	36
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	37
18	Decisão Judicial quando for o caso.	38
19	Ofício do Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO N.º 063/BARRA-PREVI/2020.

Barra do Bugres/MT, 23 de março de 2020.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

SEGURADO: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º 2020.04.00005P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da servidora **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do Art. 47, da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

RG n.º: 091.907 SSP/MT

CPF n.º: 142.190.421-62

Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

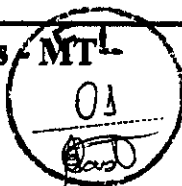
AO

EXMO SENHOR:

GONÇALO DOMINGOS CAMPOS NETO.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Fone: (65) 3361-2134 - Barra do Bugres - MT





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 111275 e do CPF n.º 171.737.791-20, residente e domiciliado(a) à RUA VALDIVINO CORDEIRO QUADRA 05 LOTE 04, 04, CENTRO - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL), devidamente matriculado(a) sob o n.º 101421, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 18 de Fevereiro de 2020.


HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA
REQUERENTE





FL
03



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 008/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo o Sr. Henrique Gonçalves de Sousa”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da do Município de Barra do Bugres/MT, e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa**, brasileiro, portador do RG n.º 111.275 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 171.737.791-20, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 001094, contando com **38 (trinta e oito) anos, 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00005P, a partir de 02/03/2020, até posterior deliberação.

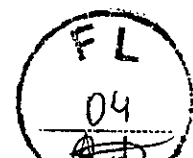
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Barra do Bugres/MT, 24 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 23 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº010/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elzi Corrêa de Godoy."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº. 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Elzi Corrêa de Godoy**, brasileira, portadora do RG nº. 2470046-0 SEJUSP/MT e CPF nº. 312.982.901-63, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor 1º Grau Magistério, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 0362, contando com **25 (vinte e cinco) anos** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº. 2020.04.00010P, a partir de 01/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº008/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo o Sr. Henrique Gonçalves de Sousa"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da do Município de Barra do Bugres/MT, e Lei municipal nº. 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa**, brasileiro, portador do RG nº 111.275 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 171.737.791-20, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº. 001094, contando com **38 (trinta e oito) anos, 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº. 2020.04.00005P, a partir de 02/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de março de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

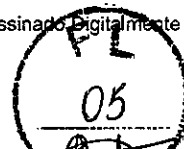
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº009/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marilza Onning."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº. 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA**, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 111.275 SSP/MT, C.P.F. Nº 171.737.791-20 CTPS Nº 47.669 Série 285/MT e PIS/PASEP Nº 1.068.864.794-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

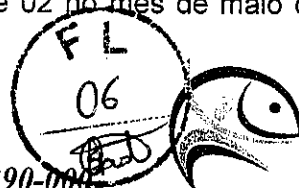
Prestou Concurso Público Municipal em 14/01/2006, concurso este homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2007 de 14/02/2007, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 029/2007, de 22/03/2007, onde tomou posse em 13/04/2007 no cargo de **VIGILANTE 40Hs/Semanais, Nível 01, Classe B**, de **Matrícula Funcional Nº 001094** e na data atual o mesmo é **efetivo** no cargo de **Agente de Vigilância, 40Hs/Semanais, Nível 06, Classe B** e conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.362/2019 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 1.357,51= (Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

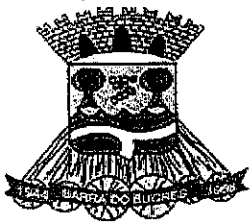
A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal -- Barra Previ, até a presente data.

Certificamos ainda, que o servidor não teve nenhum registro de suspensões porém, o mesmo teve o registro de 04 (quatro) faltas sendo 02 no mês de janeiro e 02 no mês de maio de

Praça Angelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: peessoa@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2013 respectivamente conforme relatório anexo a está e é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

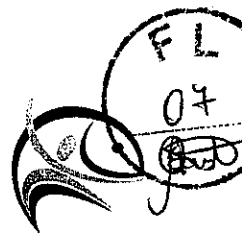
E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 18 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Antônia Cassiano da Silva
Escriturária





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Tipo da Folha: Todas as Folhas

Relatório de Ganho e Desconto

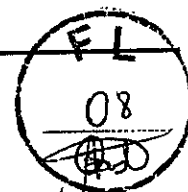
Referência: 2019/05

Data.: 17/05/2019

Hora.: 09:09:19

Página.: 1

Ordem	Código Nome Funcionário	Cód. Cargo	Cód Histórico	Quant.	Valor
Período: 2013/01					
1	1094 HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA	48 AGENTE DE VIGILANCIA (GERAL)	108 FALTAS	2,00	49,34
				Total da Competência:	2,00 49,34
Período: 2013/05					
2	1094 HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA	48 AGENTE DE VIGILANCIA (GERAL)	108 FALTAS	2,00	52,62
				Total da Competência:	2,00 52,62
				Total Geral:	4,00 101,96





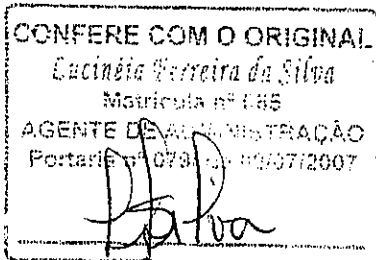
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE POSSE

Aos **13 (Treze)** Dias do Mês de **Abril** de **2007**, às 09:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. **Aniceto de Campos Miranda**, toma posse do Cargo de **VIGILANTE**, **NÍVEL 1**, **CLASSE B**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º 029/2007, de 22 de **Março** de **2007**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.



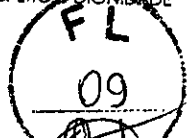
Barra do Bugres-MT, 13 de Abril de 2007.



COMPROMISSADO(A)

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro - Fone: (0xx65) 3361-1921 / 3361-1922





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72	
NOME DO SERVIDOR:		ATO DE POSSE N.º:	
HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA		13/04/2007	
CARGO ATUAL:		TERMO DE POSSE	
AGENTE DE VIGILANCIA		CLASSE:	NÍVEL:
		B	06
LOTAÇÃO:		PADRÃO:	REFERÊNCIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		-	-
REGRA:		DATA DO CÁLCULO:	
Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a" Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005		01/03/2020	

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
13/04/2007 a 01/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	12 anos, 10 meses e 27 dias.
Dias Líquidos: 4.707		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
2013	FALTAS INJUSTIFICADAS	-04
Dias Líquidos: - (04)		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/05/1974 a 03/01/1975	JOÃO CELESTINO TEIXEIRA	00 ano, 08 meses, 03 dias.
03/04/1978 a 30/08/1986	BANCO FINANCIAL - SA	08 anos, 04 meses, 28 dias.
01/09/1986 a 12/07/1999	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	12 anos, 10 meses, 12 dias.
01/02/2000 a 31/03/2000	AUTONOMO	00 ano, 02 meses, 00 dia.
Dias Líquidos: 8073		

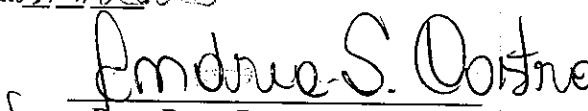
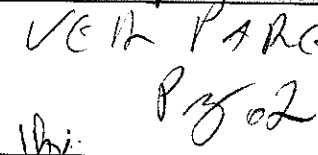
VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
15/01/1975 a 15/01/1978	MINISTERIO DO EXERCITO	03 anos, 00 mês, 02 dias.

FL
30



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

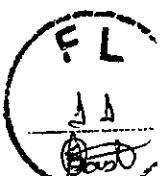
Dias Líquidos: 1097	
TOTAL: 13.873 dias, correspondendo à 38 anos e 03 dias	
Emitida Por:	De Acordo:
Data: 03/03/2020	Data: 01/03/2020
 Resp. Depto Recursos Humanos	 Diretor Executivo de BARRA-PREVI

0135

VER PARCEL EN

P202

Direção de Recursos Humanos
Portaria nº 014/2017





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

25/03/2019

Nome do Requerente

HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA

Protocolo: 10001330.1.00005/19-5**NIT:** 1160818050-0**CPF:** 17173779120**Nome da mãe**

ANA LEAL DE SOUSA

Data de Nascimento

15/07/1956

Doc. Identidade

111275

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

BARRA PREVI

Matrícula

1094

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: BANCO FINANCIAL SA
 Número: 765431150819-25
 Documento: 47669 - CTPS Série: 285
 Função: AUXILIAR
 Período Contribuição: 03/04/1978 a 30/08/1986
 Tempo de Contribuição: 8 ano(s), 4 mes(es), 28 dia(s)

Empregador: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Número: 34673210001-99
 Documento: 47669 - CTPS Série: 285
 Função: OPER SUBSTACAO
 Período Contribuição: 10/06/1986 a 12/07/1999
 Tempo de Contribuição: 12 ano(s), 10 mes(es), 12 dia(s)

Empregador: JOAO CELESTINO TEIXEIRA
 Número: -
 Documento: 47669 - CTPS Série: 285
 Função: ESTOQUISTA
 Período Contribuição: 01/05/1974 a 03/01/1975
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es), 3 dia(s)

Empregador: AUTONOMO
 Número: 116081805-
 Documento: 11608180500 - Série:
 Função:
 Período Contribuição: 01/02/2000 a 31/03/2000
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Número: 34673210001-99

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	582,86	08/1994	504,14	09/1994	582,86
10/1994	582,86	11/1994	582,86	12/1994	582,86
01/1995	582,86	02/1995	582,86	03/1995	582,86
04/1995	582,86	05/1995	803,75	06/1995	832,66
07/1995	832,66	08/1995	714,75	09/1995	804,12
10/1995	832,66	11/1995	832,66	12/1995	832,66
01/1996	832,66	02/1996	832,66	03/1996	832,66
04/1996	832,66	05/1996	957,56	06/1996	957,56
07/1996	957,56	08/1996	957,56	09/1996	957,56
10/1996	957,56	11/1996	957,56	12/1996	957,56
01/1997	957,56	02/1997	957,56	03/1997	957,56
04/1997	957,56	05/1997	957,56	06/1997	1.031,87
07/1997	1.031,87	08/1997	1.031,87	09/1997	1.031,87
10/1997	1.031,87	11/1997	1.031,87	12/1997	1.031,87
01/1998	1.031,87	02/1998	1.031,87	03/1998	1.031,87
04/1998	1.031,87	05/1998	1.031,87	06/1998	1.081,50
07/1998	1.081,50	08/1998	1.081,50	09/1998	1.081,50
10/1998	1.081,50	11/1998	1.081,50	12/1998	1.200,00
01/1999	1.200,00	02/1999	1.200,00	03/1999	1.200,00



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

25/03/2019

Nome do Requerente

HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA

Protocolo: 10001330.1.00005/19-5

NIT: 1160818050-0

CPF: 17173779120

Nome da mãe

ANA LEAL DE SOUSA

Data de Nascimento

15/07/1956

Doc. Identidade

111275

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

BARRA PREVI

Matrícula

1094

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Número: 34673210001-99

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
04/1999	1.200,00	05/1999	1.200,00	06/1999	1.255,32

Empregador: AUTONOMO

Número: 116081805-00

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2000	136,00	03/2000	136,00		

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 8073 dia(s), correspondendo a 22 Ano(s), 1 Mês(es) e 13 Dia(s)

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

BARRA DO BUGRES, 25/03/2019

890471

Matrícula do Servidor

Visto do Dirigente do Órgão Competente

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Presidente do INSS

Órgão Local: 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

3085050370 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/autenticidade.html>
com o código 1903255USWHS70

INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

1) NOME DA EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT		RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184 BAIRRO BANDEIRANTES CUIABÁ MATO GROSSO		
NOME DO SEGURADO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA		CP/CTPS 47.669 SÉRIE 285ª MT
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO OPERADOR DE SUBESTAÇÃO		SETOR ONDE EXERCE ATIVIDADE DE TRABALHO SUBESTAÇÕES DA EMPRESA
DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 08:00h DIÁRIAS		PERÍODO DA ATIVIDADE DE 06/06/86 ATÉ O MOMENTO

2) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SETOR ONDE TRABALHA *Esse segurado, sempre trabalhou em subestações. Uma subestação consta de uma casa de comando, onde ficam os comandos e controles à distância, com os painéis e seus mostradores onde se registram e se controlam a potência consumida, a tensão, a frequência, a corrente, a energia reativa, etc. As condições da iluminação, natural e artificial, são boas e adequadas e o ambiente é refrigerado, devido à sensibilidade dos equipamentos. Além da casa de máquinas, consta da subestação, um pátio, onde ficam instalados os equipamentos para elevar ou abaixar a tensão da energia, que chega e que sai. Constam, então, de uma subestação: um ou mais transformadores de força, disjuntores de alta e baixa tensão, transformadores de corrente e de potencial, banco de capacitores, barramentos; chaves seccionadoras, faca e fusíveis; pára-raios, alimentadores, etc. Esses equipamentos, por ficarem ao ar livre, proporcionam ótimos níveis de ventilação e iluminação naturais mas, também, os rigores climáticos, como: sol forte, chuvas e temporais, calor e frio.*

3) ATIVIDADE QUE EXECUTA *No desempenho de suas atividades como operador da subestação, este segurado realizava os seguintes serviços:*

- inspecionar visualmente e diariamente, os equipamentos instalados no pátio, para verificação de vazamento de óleos, vazamento de energia, pontos quentes nas conexões, isoladores trincados, cabos condutores com fios quebrados, cabo de aterramento danificado, etc.
- efetuar leitura, de hora em hora, no pátio, do nível de óleo e do gás dos transformadores, dos disjuntores e religadores e, da temperatura dos transformadores.
- Operar o disjuntor, no cubículo de cada alimentador nas manobras, manutenções ou emergências.
- Efetuar troca de elos fusíveis, das chaves de by-pass e dos bancos de capacitores.
- Efetuar manobras na subestação, para atender emergências; reforma e manutenção de rede de distribuição, atuando nas chaves seccionadoras e nas chaves e disjuntores dos alimentadores.
- Operar manoplas dos comandos à distância, nos painéis da sala de comando, efetuando o paralelo com o sistema elétrico de potência e, efetuar leitura horária dos diversos mostradores dos painéis, registrando a tensão, a corrente, a potência, a demanda e o reativo, etc.
- Ligar e desligar o banco de capacitores, conforme a necessidade, efetuando o aterramento do mesmo, depois de desligado.

4) AGENTES NOCIVOS *Este segurado, esteve sujeito ao agente nocivos: energia elétrica, cuja ação podia se manifestar, nas seguintes formas:*

- **Tensão de toque** - nos contatos acidentais com as bases, estruturas, equipamentos, condutores, etc, da subestação energizados ou, mesmo desenergizados mas, com possibilidade de energização acidental, nas tensões de 13.800V, 34.500V, 69.000V e 138.000V
- **Tensão de passo** - no caso dos seus deslocamentos no pátio da subestação, sobre a malha de terra, existente, no sub-solo da subestação. Ocorrendo um curto circuito ou uma descarga atmosférica, a corrente elétrica, ao ser escoada para a terra, energiza o solo, podendo causar um choque elétrico no operador, de consequências imprevisíveis.
- **Indução eletromagnética** - existente nos condutores de energia, de tensões mais elevadas, que causam distúrbios no organismo humano

5) NO CASO DE EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO, A EMPRESA POSSUI LAUDO TÉCNICO-PERICIAL

SIM NÃO

6) INFORMAR SE A ATIVIDADE EXERCIDA COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS OCORRE DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. NÃO OCASIONAL EM INTERMITENTE *Este segurado, sempre exerceu as funções de operador de subestação especificadas no item 5, deste laudo pericial e, por este fato, sua exposição ao agente nocivo, era de modo habitual e permanente*

7) CONCLUSÃO DO LAUDO (INTEGRA OU SINTESE) *Este segurado, exerceu atividades de risco e frequentou áreas de risco, enquadradas no quadro anexo ao Decreto nº 93.412, de 14/10/86 que regulamentou a lei nº 7.369 de 20/09/85. Em todo seu período laboral na empresa, sempre executou trabalhos com eletricidade em alta tensão. O parecer do perito que elaborou o laudo técnico, é que o Sr Henrique Gonçalves de Souza, exerceu atividades consideradas perigosas, pela legislação acima citada, às quais, colocavam em risco, sua integridade física.*

ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA, PARA TODOS OS EFEITOS, PELA VERDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CIENTE DE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA IMPORTA EM RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL ESTANDO SUJEITO, TAMBÉM A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.213/91, QUANDO NÃO MANTIVER LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO OU QUANDO EMITIR ESTE DOCUMENTO EM DESACORDO COM O LAUDO TÉCNICO PERICIAL.

8) CGC OU MATRÍCULA DA EMPRESA NO INSS 03 467 321 / 0001 - 99 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. R. Manoel S. Coimbra, 184 CEP 78010-150	LOCAL, DATA, ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 1998 <i>Arlando José Pergamim</i> Eng. Segurança do Trabalho CREA: 2.539/D - Reg. MTb: 15977
---	--

FL
15

INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

1) NOME DA EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT		RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA ENERGIA ELÉTRICA	
ENDEREÇO RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184 BAIRRO BANDEIRANTES CUIABÁ MATO GROSSO			
NOME DO SEGURADO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA		CP/CTPS 47.669 SÉRIE 285ª MT	
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO OPERADOR DE SUBESTAÇÃO		SETOR ONDE EXERCE ATIVIDADE DE TRABALHO SUBESTAÇÕES DA EMPRESA	
DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 08:00h DIÁRIAS		PERÍODO DA ATIVIDADE DE 06/06/86 ATÉ O MOMENTO	

2) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SETOR ONDE TRABALHA Este segurado, sempre trabalhou em subestações. Uma subestação consta de uma casa de comando, onde ficam os comandos e controles à distância, com os painéis e seus mostradores onde se registram e se controlam a potência consumida, a tensão, a frequência, a corrente, a energia reativa, etc. As condições de iluminação, natural e artificial, são boas e adequadas e o ambiente é refrigerado, devido à sensibilidade dos equipamentos. Além da casa de máquinas, consta da subestação, um pátio, onde ficam instalados os equipamentos para elevar ou abaixar a tensão da energia, que chega e que sai. Constam, então, de uma subestação: um ou mais transformadores de força, disjuntores de alta e baixa tensão, transformadores de corrente e de potencial, banco de capacitores, barramentos; chaves seccionadoras, faca e fusíveis; pára-raios, alimentadores, etc. Esses equipamentos, por ficarem ao ar livre, proporcionam ótimos níveis de ventilação e iluminação naturais mas, também, os rigores climáticos, como: sol forte, chuvas e temporais, calor e frio.

3) ATIVIDADE QUE EXECUTA No desempenho de suas atividades como operador da subestação, este segurado realizava os seguintes serviços:

- Inspecionar visualmente e diariamente, os equipamentos instalados no pátio, para verificação de vazamento de óleos, vazamento de energia, pontos quentes nas conexões, isoladores trincados, cabos condutores com fios quebrados, cabo de aterramento danificado, etc.
- efetuar leitura, de hora em hora, no pátio, do nível de óleo e do gás dos transformadores, dos disjuntores e religadores e, da temperatura dos transformadores.
- Operar o disjuntor, no cubículo de cada alimentador nas manobras, manutenções ou emergências.
- Efetuar troca de elos fusíveis, das chaves de by-pass e dos bancos de capacitores.
- Efetuar manobras na subestação, para atender emergências; reforma e manutenção de rede de distribuição, atuando nas chaves seccionadoras e nas chaves e disjuntores dos alimentadores.
- Operar manoplas dos comandos à distância, nos painéis da sala de comando, efetuando o paralelo com o sistema elétrico de potência e, efetuar leitura horária dos diversos mostradores dos painéis, registrando a tensão, a corrente, a potência, a demanda e o reativo, etc.
- Ligar e desligar o banco de capacitores, conforme a necessidade, efetuando o aterramento do mesmo, depois de desligado.

4) AGENTES NOCIVOS Este segurado, esteve sujeito ao agente nocivos: energia elétrica, cuja ação podia se manifestar, nas seguintes formas:

- Tensão de toque – nos contatos acidentais com as bases, estruturas, equipamentos, condutores, etc, da subestação energizados ou, mesmo desenergizados mas, com possibilidade de energização acidental, nas tensões de 13.800V, 34.500V, 69.000V e 138.000V
- Tensão de passo – no caso dos seus deslocamentos no pátio da subestação, sobre a malha de terra, existente, no sub-solo da subestação. Ocorrendo um curto circuito ou uma descarga atmosférica, a corrente elétrica, ao ser escoada para a terra, energiza o solo, podendo causar um choque elétrico no operador, de consequências imprevisíveis.
- Indução eletromagnética – existente nos condutores de energia, de tensões mais elevadas, que causam distúrbios no organismo humano

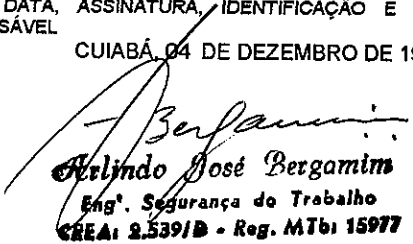
5) NO CASO DE EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO, A EMPRESA POSSUI LAUDO TÉCNICO-PERICIAL

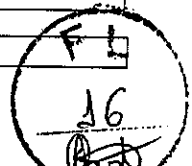
SIM NÃO

6) INFORMAR SE A ATIVIDADE EXERCIDA COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS OCORRE DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. NÃO OCASIONAL EM INTERMITENTE Este segurado, sempre exerceu as funções de operador de subestação especificadas no item 5, deste laudo pericial e, por este fato, sua exposição ao agente nocivo, era de modo habitual e permanente

7) CONCLUSÃO DO LAUDO (ÍNTegra ou Síntese) Este segurado, exerceu atividades de risco e frequentou áreas de risco, enquadradas no quadro anexo ao Decreto nº 93.412, de 14/10/86 que regulamentou a lei nº 7.369 de 20/09/85. Em todo seu período laboral na empresa, sempre executou trabalhos com eletricidade em alta tensão. O parecer do perito que elaborou o laudo técnico, é que o Sr Henrique Gonçalves de Souza, exerceu atividades consideradas perigosas, pela legislação acima citada, às quais, colocavam em risco, sua integridade física.

ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA, PARA TODOS OS EFEITOS, PELA VERDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CIENTE DE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA IMPORTA EM RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL ESTANDO SUJEITO, TAMBÉM A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.213/91, QUANDO NÃO MANTIVER LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO OU QUANDO EMITIR ESTE DOCUMENTO EM DESACORDO COM O LAUDO TÉCNICO PERICIAL.

8) CGC OU MATRÍCULA DA EMPRESA NO INSS 03 467 321 / 0001 - 99 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. R. Manoel S. Coimbra, 184 CEP 78010-150	LOCAL, DATA, ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 1998  Arlindo José Bergamim Eng. Segurança do Trabalho CREA: 2.539/D - Reg. MTb: 15977
---	---



DECLARAÇÃO

O BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, por seus representantes infra-assinados, declara junto ao I.N.S.S., que o(a) Sr(a) **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 47.669 série 285, foi funcionário(a) do Banco Bamerindus do Brasil S/A, no período compreendido entre 03/04/78 à 30/06/86.

Tendo sido estes elementos tirados de nossos arquivos ficam à disposição do I.N.S.S., à Rua Frederico Maurer, 1405 - CAETE - Vila Hauer, Curitiba/Pr.

Curitiba, 21 de Outubro de 1998.

BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
RECURSOS HUMANOS

Dario Lutz Bollmann Rodrigues
1 5 3 7

Videmar João Israel
2 8 2 2





Banco Industrial SA
 Dependência: **OUTUBRO-III**
 Nº: _____

1260928

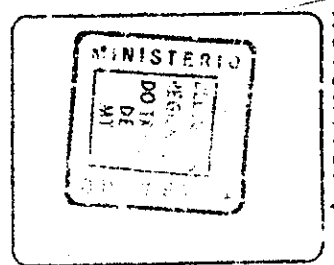
Autenticação

numero de ordem



DADOS PESSOAIS

local de nascimento: **FORQUILHA**
 nacionalidade: **BRASILEIRO**
 sexo: **MASCULINO**
 nome do conjuge: **GLIUBIA SOUZA**
 nacionalidade do conjuge: **BRASILEIRA**
 nome do pai: **JOSÉ SOUZA**
 nome da mãe: _____
 data do nascimento: **12.07.36**
 estado civil: **CASADO**
 nome do casamento: **JOÃO SOUZA ALVES**
 nº de filhos brasileiros: **01**
 estado: **SP**
 cidade: **SAO PAULO**
 data do casamento: **18.01.62**
 nº de filhos estrangeiros: _____
 nacionalidade: **BRASILEIRO**
 nacionalidade: _____



carimbo da DRT

REGISTRO DE EMPREGADO

DOCUMENTAÇÃO

Cart. Identidade: nº **111.275**
 Cert. Reservista: nº **034.955**
 Cert. Profissional: nº **7.668**
 Tit. eleitor: nº **92.435**
 RG/PASSEP: **10.001.780.41**
 Sendo Prolongado: _____
 série: _____
 categoria: **1ª**
 série: **285**
 local: **FORQUILHA**
 Banco: **INDUSTRIAL SA**
 carteira nº: _____
 data: _____
 expedida por: _____
 data emissão: **25.01.62**
 local emissão: **FORQUILHA**
 data: **10.01.62**
 agência: **FORQUILHA**
 checada no Brasil: _____

REGISTRO PROFISSIONAL

adm. nº: _____
 cargo: **PROFISSIONAL**
 setor: **SETORE DE QUEMÉ**
 salário mensal: **1.439,52**
 outras remunerações: _____
 total: _____
 instrução: **Primário**
 Secundário: **INCOMPLETO**
 Superior: **NÃO**
 outras com- finicações: **distografia**
 idiomas: **NÃO**
 Freqüência: _____
 outros cursos: _____

BENEFICIÁRIOS

JOSÉ SOUZA - **Esposo**
 VITAT
 quem par o original

ENDEREÇO

RUA JOSE MARTINS Nº 620 STA ANA

FIRMAS

assinatura do empregado: _____
 assinatura do empregador: _____
 motivo de: **1a**
 Banco Industrial SA



PROMOÇÕES

data cargo antigo cargo em comissão Dependência

01.11.79 ESCRITÓRIO CAIXA EXCO. CILIBR-III

TRANSFERÊNCIAS

data de para

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO E RE-
CRIAÇÃO DO OESTE

destino-se apresentou-se

FÉLIAS

período aquisitivo de K conta até

1981/1982 17.01.81 17.01.83

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ano sindicato valor

82 GOB. PARANÁ 2.780,40
83 GOB. PARANÁ 3.359,52

CENCAS

de até motivo

RESERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

NOME
HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

MATRÍCULA
07101-3

ANO/MÊS	SALÁRIO (FIXO)	HORA EXTRA	ANUÊNIO	ABONO	OUTROS	13º SALÁRIO	TOTAL
9501	362,07	183,40	57,93	36,20	180,24	0,00	819,84
9502	362,07	185,41	57,93	36,20	180,24	0,00	821,85
9503	362,07	188,64	57,93	36,20	180,24	0,00	825,08
9504	362,07	196,68	57,93	36,20	180,24	0,00	833,12
9505	362,07	167,31	57,93	36,20	180,24	0,00	803,75
9506	362,07	172,34	65,17	36,20	653,01	0,00	1.288,79
9507	362,07	172,55	65,17	36,20	409,25	0,00	1.045,24
9508	362,07	71,19	65,17	36,20	180,24	0,00	714,87
9509	362,07	160,48	65,17	36,20	180,24	0,00	804,16
9510	362,07	198,68	65,17	36,20	180,24	0,00	842,36
9511	373,60	216,64	67,25	37,36	185,77	0,00	880,62
9512	468,95	224,04	84,41	46,89	231,74	1.333,07	2.389,10
OL	E	NB					

Assalomo S

Moemy Gleio Salomão

Depto. Recursos Humanos-Folha Pagamento
REDE / CEMAT

UIABA, 11 DE NOVEMBRO DE 1998

LOCAL E DATA

INATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

NOME
HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

MATRICULA
07101-8

AND/MÊS	SALÁRIO (FIXO)	HORA EXTRA	ANUÊNIO	ABONO	OUTROS	13º SALÁRIO	TOTAL
9601	505,57	283,04	91,00	50,55	249,53	0,00	1.179,69
9602	553,90	304,01	99,70	55,39	272,94	0,00	1.285,94
9603	606,90	322,94	109,24	60,69	298,85	0,00	1.398,62
9604	606,90	280,47	109,24	60,69	298,85	0,00	1.356,15
9605	606,90	415,31	121,38	60,69	298,85	0,00	1.503,13
9606	644,40	283,54	128,88	64,44	1.152,67	0,00	2.273,93
9607	644,40	342,96	128,88	64,44	737,48	0,00	1.918,16
9608	644,40	148,21	128,88	64,44	317,31	0,00	1.303,24
9609	644,40	169,69	128,88	64,44	317,31	0,00	1.324,72
9610	644,40	100,96	128,88	64,44	317,31	0,00	1.255,99
9611	670,17	379,00	134,03	67,01	330,00	0,00	1.580,21
9612	670,17	393,89	134,03	67,01	321,68	1.480,77	3.067,55

Usalongo
Moemy Gleto Salomão

CUIABA, 11 DE NOVEMBRO DE 1998

LOCAL E DATA

AS NATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Deplo. Recursos Humanos-Folha Pagamento
REDE/CEMAT

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

NOME
HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

MATRICULA
07101-

ANO/MÊS	SALÁRIO (FIXO)	HORA EXTRA	ANUÊNIO	ABONO	OUTROS	13º SALÁRIO	TOTAL
9701	670,17	367,83	134,03	67,01	321,68	0,00	1.560,72
9702	670,17	367,83	134,03	67,01	619,06	0,00	1.858,10
9703	679,95	213,03	135,99	67,99	793,74	0,00	1.890,70
9704	679,95	122,38	135,99	67,99	793,74	0,00	1.800,05
9705	679,95	74,78	135,99	67,99	793,74	0,00	1.752,45
9706	679,95	494,77	142,79	67,99	1.615,52	0,00	3.001,02
9707	689,87	133,16	144,87	68,98	1.134,22	0,00	2.171,10
9708	689,87	136,99	144,87	68,98	503,60	0,00	1.544,31
9709	699,94	207,04	146,99	69,99	590,95	0,00	1.714,91
9710	699,94	885,49	146,99	69,99	590,95	0,00	2.393,36
9711	699,94	283,82	146,99	69,99	590,95	0,00	1.791,69
9712	699,94	448,09	146,99	69,99	590,95	1.499,04	3.455,00
OL		E	NB				

Alsa Salomão

Stoeny Stalo Salomão

Deplo. Recursos Humanos-folha Pagamento

REDE / CENMAT

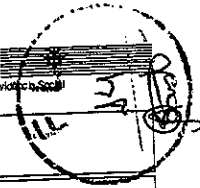
CUIABA, 11 DE NOVEMBRO DE 1998

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RELAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO**MPS**
Ministério da Previdência Social

OL	E	NB
----	---	----

EMPRESA	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT		Nº CGC	03.467.321/0001-99
ENDEREÇO	Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184		MATR. INSS	10.034.00121-19
NOME DO SEGURADO	Henrique Gonçalves de Souza		Nº CPF	171.737.791-20
DOC. INSCRIÇÃO - Nº E SÉRIE	DATA ADMISSÃO INÍCIO CONTRIBUIÇÃO	DATA DESLIGAMENTO DA EMPRESA	Nº PIS/PASEP	106.886.479-41
47.669-285 ^a	10.06.86			

1	MÊS	ANO: 1.995		ANO: 1.996		ANO: 1.997		ANO: 1.998	
		VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.
		VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.	VALOR	RECOLHIM.
48 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	JAN.	819,84	02/95	1.179,69	02/96	1.560,72	02/97	2.063,85	02/98
	FEV.	821,85	03/95	1.285,94	03/96	1.858,10	03/97	2.311,26	03/98
	MAR.	825,08	04/95	1.398,62	04/96	1.890,70	04/97	2.035,61	04/98
	ABR.	833,12	05/95	1.356,15	05/96	1.800,05	05/97	1.602,04	05/98
	MAI.	803,75	06/95	1.503,13	06/96	1.752,45	06/97	2.275,15	06/98
	JUN.	1.288,79	07/95	2.273,93	07/96	3.001,02	07/97	3.772,04	07/98
	JUL.	1.045,24	08/95	1.918,16	08/96	2.171,10	08/97	1.874,47	08/98
	AGO.	714,87	09/95	1.303,24	09/96	1.544,31	10/97	1.696,46	10/98
	SET.	804,16	10/95	1.324,72	10/96	1.714,91	11/97	1.661,62	11/98
	OUT.	842,36	11/95	1.255,99	11/96	2.393,36	12/97	0,00	
	NOV.	880,62	12/95	1.580,21	12/96	1.791,69	01/98	0,00	
	DEZ.	2.389,10	01/96	3.067,55	01/97	3.455,00			
SOMA									

2	MÊS / ANO	MOTIVO	PERC.
AUMENTOS SALARIAIS			

CUIABÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 1.998

LOCALIDADE E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL *Noemy Hero Salomão*

Depto. Recursos Humanos-Folha Pagamento

REDE / CEMAT

DSS-8012

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

NOME
HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

MATRÍCULA
07101-3

AND/MÊS	SALÁRIO (FIXO)	HORA EXTRA	ANUÊNIO	ABONO	OUTROS	13º SALÁRIO	TOTAL
9801	699,94	555,98	146,99	69,99	590,95	0,00	2.063,85
9802	895,91	654,46	0,00	0,00	760,89	0,00	2.311,26
9803	937,14	549,19	0,00	0,00	549,28	0,00	2.035,61
9804	895,92	193,35	0,00	0,00	512,77	0,00	1.602,04
9805	895,92	842,32	0,00	0,00	536,91	0,00	2.275,15
9806	895,92	369,53	0,00	0,00	2.506,59	0,00	3.772,04
9807	895,92	470,31	0,00	0,00	508,24	0,00	1.874,47
9808	895,92	271,24	0,00	0,00	536,91	0,00	1.704,07
9809	895,92	304,83	0,00	0,00	495,71	0,00	1.696,46
9810	895,92	269,99	0,00	0,00	495,71	0,00	1.661,62
9811	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OL		E	NB				

NSafompa
Glenny D'Ávila Salomão

Depto. Recursos Humanos-Folha Pagamento
REDE / CEMAT

CUIABA, 11 DE NOVEMBRO DE 1998

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMO-9ª RM - 13ª BDA INF MTZ
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BC Pro de MG/1842 - 16º BC/1919)


C E R T I D ã O

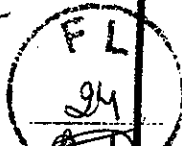
Em cumprimento ao despacho do Sr Comandante do Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizado, exarado no requerimento do Reservista **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA**, filho de José Gonçalves e de Ana Leal de Sousa, solicitando seja certificado, para fim de aposentadoria o seu tempo de serviço militar prestado ao Exército, **CERTIFICO** que, em dados fornecidos pelo Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizado, arquivados nesta Organização Militar, consta que o interessado foi incluído, como Soldado em quinze de janeiro de mil novecentos e Setenta e cinco, tendo sido excluído, por conclusão de tempo de serviço militar em quinze de janeiro de mil novecentos e Setenta e oito, do Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizado. O total de tempo de serviço desta Certidão é de **três anos, zero mês e zero dia**. E nada mais constando relativo ao requerido, eu **CHARLES TAVARES RIBEIRO**, Primeiro Tenente de Infantaria, Ajudante Secretário do Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizado, mandei passar a presente certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

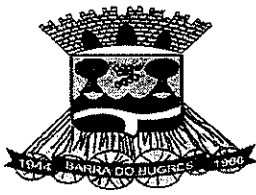
Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1998



CHARLES TAVARES RIBEIRO


Alessandra dos Santos Castro
Secretária Barra Previ
CPF 616 495 891-15
Recebi em 10.05.19





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2020.04.00005P 01/03/2020
Segurado: HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA
Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA Nível: 06 Classe: B Padrão:
Matrícula: 101421
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003
Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Imposição	Lei	Percentual	Valor
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019		1.357,51
Total			1.357,51
Apuração do Cálculo			
Título			Valor
Valor Médio Apurado			(438306,82 / 174) = 2.519,00
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			1357,51
Valor Base para Cálculo do Benefício			1357,51
Proventos Integrais			
Tempo de Contribuição			13873 (38 Anos e 3 Dias)
Valor do Provento Apurado			1.357,51
Complemento Constitucional			0,00
Valor do Provento			1.357,51
Observações:			

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUTAR

Em / /

JOSE EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Em / /



CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2020/02

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
001094	HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA	517330	001	0004	14600	
CPF: 171.737.791-20	Data Admissão: 13/04/2007	AGENTE DE VIGILANCIA (GERAL)				
LOCAL: UAB						

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
1	HORAS NORMAIS	200,00	1.357,51		
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		13,58	
	B. PREVI	11,00		149,32	
			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
			1.357,51	162,90	
			VALOR LÍQUIDO →	1.194,61	
SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	FAIXA IRRF
1.357,51	149,32	0,00	0,00	1.208,19	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

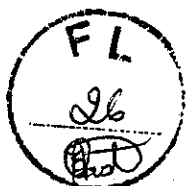
DATA

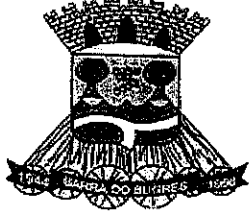
03.507.522/0001-72

Prefeitura Municipal de
Barra do Bugres

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIONÁRIO: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA - MATRÍCULA FUNCIONAL: 1094

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA (Geral), NÍVEL 06 - CLASSE B

ADMISSÃO: 13 / 04 / 2007


MÊS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
JAN	0,00	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	690,82	897,00
FEV	0,00	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00
MAR	0,00	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	789,23	897,00
ABR	290,46	530,10	561,91	616,14	650,02	691,62	789,23	897,00
MAI	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	736,61	1.002,29
JUN	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	789,23	992,14
JUL	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	992,14
AGO	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	972,67
SET	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	972,67
OUT	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	972,67
NOV	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	972,67
DEZ	530,10	561,91	604,06	650,02	691,62	740,16	897,00	972,67

MÊS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	972,67	1.047,57	1.221,13	1.295,22	1.464,24	1.388,80
FEV	972,67	1.047,57	1.174,16	1.321,42	1.312,49	1.357,51
MAR	972,67	1.141,85	1.251,42	1.277,32	1.357,51	0,00
ABR	972,67	1.385,51	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00
MAI	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	2.036,27	0,00
JUN	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00
JUL	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.448,01	0,00
AGO	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.538,51	0,00
SET	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00
OUT	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00
NOV	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00
DEZ	1.047,57	1.174,16	1.251,42	1.312,49	1.357,51	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES


Antônia Cassiano da Silva
Escriturária

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2020.04.00005P

Data Calculo: 01/03/2020

Segurado: HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA

Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA Nível: 06

Classe: B

Padrão:

Matrícula: I01421

Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)

Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003

Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Lista das Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	2/2020	1.357,51	1,001700	1.359,82	48	3/2016	1.141,85	1,151357	1.314,68	95	4/2012	691,62	1,546722	1.069,74
2	1/2020	1.388,80	1,003603	1.393,80	49	2/2016	1.047,57	1,162297	1.217,59	96	3/2012	691,62	1,549509	1.071,67
3	12/2019	1.357,51	1,015847	1.379,02	50	1/2016	1.047,57	1,179847	1.235,97	97	2/2012	691,62	1,555552	1.075,85
4	11/2019	1.357,51	1,021333	1.386,47	51	12/2015	1.047,57	1,190463	1.247,09	98	1/2012	691,62	1,563488	1.081,34
5	10/2019	1.357,51	1,021741	1.387,02	52	11/2015	1.047,57	1,203681	1.260,94	99	12/2011	691,62	1,571457	1.086,85
6	9/2019	1.357,51	1,021230	1.386,33	53	10/2015	1.047,57	1,212948	1.270,65	100	11/2011	691,62	1,580415	1.093,05
7	8/2019	1.538,51	1,022455	1.573,06	54	9/2015	1.047,57	1,219132	1.277,13	101	10/2011	691,62	1,585473	1.096,54
8	7/2019	1.448,01	1,023479	1.482,01	55	8/2015	1.047,57	1,222182	1.280,32	102	9/2011	691,62	1,592606	1.101,48
9	6/2019	1.357,51	1,023581	1.389,52	56	7/2015	1.047,57	1,229269	1.287,75	103	8/2011	691,62	1,599296	1.106,11
10	5/2019	2.036,27	1,025116	2.087,41	57	6/2015	1.047,57	1,238737	1.297,66	104	7/2011	691,62	1,599296	1.106,11
11	4/2019	1.357,51	1,031267	1.399,96	58	5/2015	1.047,57	1,250999	1.310,51	105	6/2011	691,62	1,602813	1.108,54
12	3/2019	1.357,51	1,039209	1.410,74	59	4/2015	972,67	1,259881	1.225,45	106	5/2011	691,62	1,611950	1.114,86
13	2/2019	1.312,49	1,044819	1.371,31	60	3/2015	972,67	1,278905	1.243,95	107	4/2011	650,02	1,623558	1.055,35
14	1/2019	1.464,24	1,048581	1.535,37	61	2/2015	972,67	1,298740	1.258,38	108	3/2011	650,02	1,634275	1.062,31
15	12/2018	1.312,49	1,050048	1.378,18	62	1/2015	972,67	1,312886	1.277,00	109	2/2011	650,02	1,643098	1.068,05
16	11/2018	1.312,49	1,047423	1.374,73	63	12/2014	972,67	1,321027	1.284,92	110	1/2011	650,02	1,658543	1.078,09
17	10/2018	1.312,49	1,051613	1.380,23	64	11/2014	972,67	1,328031	1.291,74	111	12/2010	650,02	1,668493	1.084,55
18	9/2018	1.312,49	1,054767	1.384,37	65	10/2014	972,67	1,333077	1.296,64	112	11/2010	650,02	1,685678	1.095,72
19	8/2018	1.312,49	1,054767	1.384,37	66	9/2014	972,67	1,339606	1.302,99	113	10/2010	650,02	1,701191	1.105,81
20	7/2018	1.312,49	1,057405	1.387,83	67	8/2014	972,67	1,342019	1.305,34	114	9/2010	650,02	1,710375	1.111,78
21	6/2018	1.312,49	1,072527	1.407,68	68	7/2014	992,14	1,343763	1.333,20	115	8/2010	650,02	1,709178	1.111,00
22	5/2018	1.312,49	1,077137	1.413,73	69	6/2014	992,14	1,347253	1.336,66	116	7/2010	650,02	1,707981	1.110,22
23	4/2018	1.312,49	1,079401	1.416,70	70	5/2014	1.002,29	1,355339	1.358,44	117	6/2010	650,02	1,706102	1.109,00
24	3/2018	1.277,32	1,080155	1.379,70	71	4/2014	914,25	1,365913	1.248,79	118	5/2010	650,02	1,713437	1.113,77
25	2/2018	1.321,42	1,082100	1.429,91	72	3/2014	897,00	1,377114	1.235,27	119	4/2010	616,14	1,725947	1.063,42
26	1/2018	1.295,22	1,084589	1.404,78	73	2/2014	897,00	1,385928	1.243,18	120	3/2010	604,06	1,738199	1.049,98
27	12/2017	1.251,42	1,087408	1.360,80	74	1/2014	897,00	1,394658	1.251,01	121	2/2010	604,06	1,750367	1.057,33
28	11/2017	1.251,42	1,089366	1.363,25	75	12/2013	897,00	1,404700	1.260,02	122	1/2010	604,06	1,765768	1.066,63
29	10/2017	1.251,42	1,093397	1.368,30	76	11/2013	897,00	1,412288	1.266,82	123	12/2009	604,06	1,770009	1.069,19
30	9/2017	1.251,42	1,093178	1.368,02	77	10/2013	897,00	1,420899	1.274,55	124	11/2009	604,06	1,776557	1.073,15
31	8/2017	1.251,42	1,092851	1.367,62	78	9/2013	897,00	1,424736	1.277,99	125	10/2009	604,06	1,780822	1.075,72
32	7/2017	1.251,42	1,094708	1.369,94	79	8/2013	897,00	1,427017	1.280,03	126	9/2009	604,06	1,783672	1.077,44
33	6/2017	1.251,42	1,091422	1.365,83	80	7/2013	897,00	1,425162	1.278,37	127	8/2009	604,06	1,785098	1.078,31
34	5/2017	1.251,42	1,095354	1.370,75	81	6/2013	789,23	1,429149	1.127,93	128	7/2009	604,06	1,789203	1.080,79
35	4/2017	1.251,42	1,096230	1.371,84	82	5/2013	736,61	1,434153	1.056,41	129	6/2009	604,06	1,796721	1.085,33
36	3/2017	1.251,42	1,099736	1.376,23	83	4/2013	789,23	1,442615	1.138,56	130	5/2009	604,06	1,807502	1.091,84
37	2/2017	1.174,16	1,102376	1.294,37	84	3/2013	789,23	1,451272	1.145,39	131	4/2009	561,91	1,817440	1.021,24
38	1/2017	1.221,13	1,107007	1.351,80	85	2/2013	740,16	1,458818	1.079,76	132	3/2009	561,91	1,821075	1.023,28
39	12/2016	1.174,16	1,108555	1.301,62	86	1/2013	690,82	1,472238	1.017,05	133	2/2009	561,91	1,826721	1.026,45
40	11/2016	1.174,16	1,109331	1.302,53	87	12/2012	740,16	1,483133	1.097,76	134	1/2009	561,91	1,838415	1.033,02
41	10/2016	1.174,16	1,111218	1.304,75	88	11/2012	740,16	1,491142	1.103,68	135	12/2008	561,91	1,843741	1.036,02
42	9/2016	1.174,16	1,112108	1.305,78	89	10/2012	740,16	1,501729	1.111,52	136	11/2008	561,91	1,850750	1.039,85
43	8/2016	1.174,16	1,115552	1.306,84	90	9/2012	740,16	1,511191	1.118,52	137	10/2008	561,91	1,860002	1.045,15
44	7/2016	1.174,16	1,122693	1.318,22	91	8/2012	740,16	1,517993	1.123,56	138	9/2008	561,91	1,862792	1.046,72
45	6/2016	1.174,16	1,127972	1.324,42	92	7/2012	740,16	1,524518	1.128,39	139	8/2008	561,91	1,866705	1.048,92
46	5/2016	1.174,16	1,139024	1.337,40	93	6/2012	740,16	1,528484	1.131,32	140	7/2008	561,91	1,877533	1.055,00
47	4/2016	1.385,51	1,146314	1.588,23	94	5/2012	740,16	1,538890	1.137,54	141	6/2008	561,91	1,894618	1.064,60
													Total:	482.606,05





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	
142	5/2008	561,91	1,912804	1.074,82	199	2/1996	832,66	5,557402	4.627,43	
143	4/2008	530,10	1,925046	1.020,47	200	1/1996	832,66	5,638536	4.694,98	
144	3/2008	530,10	1,934865	1.025,67	201	12/1995	832,66	5,731573	4.772,45	
145	2/2008	530,10	1,944731	1.030,90	202	11/1995	832,66	5,818117	4.844,51	
146	1/2008	530,10	1,958150	1.038,02	203	10/1995	832,66	5,899573	4.912,34	
147	12/2007	530,10	1,977145	1.048,08	204	9/1995	804,12	5,968598	4.799,47	
148	11/2007	530,10	1,985650	1.052,59	205	8/1995	714,75	6,029476	4.309,57	
149	10/2007	530,10	1,991605	1.055,75	206	7/1995	832,66	6,177804	5.144,01	
150	9/2007	530,10	1,996580	1.058,39	207	6/1995	803,75	6,290240	5.055,78	
151	8/2007	530,10	2,008363	1.064,63	208	5/1995	803,75	6,451900	5.185,71	
152	7/2007	530,10	2,014791	1.068,04	209	4/1995	582,86	6,575772	3.832,75	
153	6/2007	530,10	2,021034	1.071,35	210	3/1995	582,86	6,668494	3.886,80	
154	5/2007	530,10	2,026291	1.074,14	211	2/1995	582,86	6,734508	3.925,28	
155	4/2007	290,46	2,031556	590,09	212	1/1995	582,86	6,846980	3.990,83	
156	3/2000	136,00	3,846289	523,10	213	12/1994	582,86	6,996928	4.078,23	
157	2/2000	136,00	3,853593	524,09	214	11/1994	582,86	7,225729	4.211,59	
158	1/2000	136,00	3,892900	529,43	215	10/1994	582,86	7,360125	4.289,92	
159	6/1999	1.255,32	4,349237	5.459,68	216	9/1994	582,86	7,471261	4.354,70	
160	5/1999	1.200,00	4,349287	5.219,08	217	8/1994	504,14	7,879193	3.972,22	
161	4/1999	1.200,00	4,350542	5.220,65	218	7/1994	582,86	8,358251	4.871,69	
162	3/1999	1.200,00	4,436684	5.324,02						
163	2/1999	1.200,00	4,633669	5.560,40						
164	1/1999	1.200,00	4,686958	5.624,35						
165	12/1998	1.200,00	4,732888	5.679,47						
166	11/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62						
167	10/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62						
168	9/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62						
169	8/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62						
170	7/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62						
171	6/1998	1.081,50	4,746145	5.132,96						
172	5/1998	1.031,87	4,757058	4.908,67						
173	4/1998	1.031,87	4,757058	4.908,67						
174	3/1998	1.031,87	4,768002	4.919,96						
175	2/1998	1.031,87	4,768955	4.920,94						
176	1/1998	1.031,87	4,810921	4.964,25						
177	12/1997	1.037,87	4,844115	5.027,56						
178	11/1997	1.037,87	4,884322	5.069,29						
179	10/1997	1.037,87	4,900928	5.086,53						
180	9/1997	1.037,87	4,929846	5.116,54						
181	8/1997	1.037,87	4,929846	5.116,54						
182	7/1997	1.037,87	4,934282	5.121,14						
183	6/1997	1.037,87	4,968821	5.156,99						
184	5/1997	957,56	4,983729	4.772,22						
185	4/1997	957,56	5,013132	4.800,37						
186	3/1997	957,56	5,071283	4.856,06						
187	2/1997	957,56	5,092584	4.876,45						
188	1/1997	957,56	5,173044	4.953,50						
189	12/1996	957,56	5,218572	4.997,10						
190	11/1996	957,56	5,233180	5.011,08						
191	10/1996	957,56	5,244694	5.022,11						
192	9/1996	957,56	5,251511	5.028,64						
193	8/1996	957,56	5,251724	5.028,84						
194	7/1996	957,56	5,308970	5.083,66						
195	6/1996	957,56	5,373736	5.145,67						
196	5/1996	957,56	5,464013	5.232,12						
197	4/1996	832,66	5,502265	4.581,52						
198	3/1996	832,66	5,518218	4.594,80						
					Total:		482.606,05			





ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT

BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	12/1998	1.200,00	4,732888	5.679,47	64	1/2019	1.464,24	1,048581	1.535,37	127	10/2015	1.047,57	1,212948	1.270,65
2	1/1999	1.200,00	4,686958	5.624,35	65	7/2019	1.448,01	1,023479	1.482,01	128	11/2013	897,00	1,412288	1.266,82
3	2/1999	1.200,00	4,633669	5.560,40	66	2/2018	1.321,42	1,082100	1.429,91	129	11/2015	1.047,57	1,203681	1.260,94
4	6/1999	1.255,32	4,349237	5.459,68	67	4/2018	1.312,49	1,079401	1.416,70	130	12/2013	897,00	1,404700	1.260,02
5	3/1999	1.200,00	4,436684	5.324,02	68	5/2018	1.312,49	1,077137	1.413,73	131	2/2015	972,67	1,293740	1.258,38
6	5/1996	957,56	5,464013	5.232,12	69	3/2019	1.357,51	1,039209	1.410,74	132	1/2014	897,00	1,394658	1.251,01
7	4/1999	1.200,00	4,350542	5.220,65	70	6/2018	1.312,49	1,072527	1.407,68	133	4/2014	914,25	1,365913	1.248,79
8	5/1999	1.200,00	4,349237	5.219,08	71	1/2018	1.295,22	1,084589	1.404,78	134	12/2015	1.047,57	1,190463	1.247,09
9	5/1995	803,75	6,451900	5.185,71	72	4/2019	1.357,51	1,031267	1.399,96	135	3/2015	972,67	1,278905	1.243,95
10	6/1997	1.037,87	4,968821	5.156,99	73	1/2020	1.386,80	1,003603	1.393,80	136	2/2014	897,00	1,385928	1.243,18
11	6/1996	957,56	5,379736	5.145,67	74	6/2019	1.357,51	1,023581	1.389,52	137	1/2016	1.047,57	1,179847	1.235,97
12	7/1995	832,66	6,177804	5.144,01	75	7/2018	1.312,49	1,057405	1.387,83	138	3/2014	897,00	1,377114	1.235,27
13	6/1998	1.081,50	4,746145	5.132,95	76	10/2019	1.357,51	1,021741	1.387,02	139	4/2015	972,67	1,259981	1.225,45
14	7/1997	1.037,87	4,934282	5.121,14	77	11/2019	1.357,51	1,021333	1.386,47	140	2/2016	1.047,57	1,162297	1.217,59
15	7/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62	78	9/2019	1.357,51	1,021230	1.386,33	141	3/2013	789,23	1,451272	1.145,39
16	8/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62	79	8/2018	1.312,49	1,054767	1.384,37	142	4/2013	789,23	1,442615	1.138,56
17	9/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62	80	9/2018	1.312,49	1,054767	1.384,37	143	5/2012	740,16	1,536890	1.137,54
18	10/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62	81	10/2018	1.312,49	1,051613	1.380,23	144	6/2012	740,16	1,528484	1.131,32
19	11/1998	1.081,50	4,732888	5.118,62	82	3/2018	1.277,32	1,090155	1.379,70	145	7/2012	740,16	1,524518	1.128,39
20	8/1997	1.037,87	4,929846	5.116,54	83	12/2019	1.357,51	1,015847	1.379,02	146	6/2013	789,23	1,429149	1.127,93
21	9/1997	1.037,87	4,929846	5.116,54	84	12/2018	1.312,49	1,050048	1.378,18	147	8/2012	740,16	1,517993	1.123,56
22	10/1997	1.037,87	4,900928	5.086,53	85	3/2017	1.251,42	1,099736	1.376,23	148	9/2012	740,16	1,511191	1.118,52
23	7/1996	957,56	5,308970	5.083,66	86	11/2018	1.312,49	1,047423	1.374,73	149	5/2011	691,62	1,611950	1.114,86
24	11/1997	1.037,87	4,884322	5.069,29	87	4/2017	1.251,42	1,096230	1.371,84	150	5/2010	650,02	1,713437	1.113,77
25	6/1995	803,75	6,290240	5.055,78	88	2/2019	1.312,49	1,044819	1.371,31	151	9/2010	650,02	1,710375	1.111,78
26	8/1996	957,56	5,251724	5.028,84	89	5/2017	1.251,42	1,095354	1.370,75	152	10/2012	740,16	1,501729	1.111,52
27	9/1996	957,56	5,251511	5.028,84	90	7/2017	1.251,42	1,094708	1.369,94	153	8/2010	650,02	1,709178	1.111,00
28	12/1997	1.037,87	4,844115	5.027,56	91	10/2017	1.251,42	1,093397	1.368,30	154	7/2010	650,02	1,707981	1.110,22
29	10/1996	957,56	5,244694	5.022,11	92	9/2017	1.251,42	1,093178	1.368,02	155	6/2010	650,02	1,706102	1.109,00
30	11/1996	957,56	5,233180	5.011,08	93	8/2017	1.251,42	1,092851	1.367,62	156	6/2011	691,62	1,602813	1.108,54
31	12/1996	957,56	5,218572	4.997,10	94	6/2017	1.251,42	1,091422	1.365,83	157	7/2011	691,62	1,599296	1.106,11
32	1/1998	1.031,87	4,810921	4.964,25	95	11/2017	1.251,42	1,089366	1.363,25	158	3/2011	691,62	1,599296	1.106,11
33	1/1997	957,56	5,173044	4.953,50	96	12/2017	1.251,42	1,087408	1.360,80	159	10/2010	650,02	1,701191	1.105,81
34	2/1998	1.031,87	4,768955	4.920,94	97	2/2020	1.357,51	1,001700	1.359,82	160	11/2012	740,16	1,491142	1.103,69
35	3/1998	1.031,87	4,768002	4.919,95	98	5/2014	1.002,29	1,355339	1.358,44	161	9/2011	691,62	1,592606	1.101,48
36	10/1995	832,66	5,899573	4.912,34	99	1/2017	1.221,13	1,107007	1.351,80	162	12/2012	740,16	1,483133	1.097,76
37	4/1998	1.031,87	4,757058	4.908,67	100	5/2016	1.174,16	1,139024	1.337,40	163	10/2011	691,62	1,585473	1.096,54
38	5/1998	1.031,87	4,757058	4.908,67	101	6/2014	992,14	1,347253	1.336,66	164	11/2010	650,02	1,685678	1.095,72
39	2/1997	957,56	5,092584	4.876,45	102	7/2014	992,14	1,343763	1.333,20	165	11/2011	591,62	1,580415	1.093,05
40	7/1994	582,86	8,358251	4.871,69	103	6/2016	1.174,16	1,127972	1.324,42	166	5/2009	604,06	1,807502	1.091,84
41	3/1997	957,56	5,071283	4.856,06	104	7/2016	1.174,16	1,122693	1.318,22	167	12/2011	691,62	1,571457	1.086,85
42	11/1995	832,66	5,818117	4.844,51	105	3/2016	1.141,85	1,151357	1.314,68	168	6/2009	604,06	1,796721	1.085,33
43	4/1997	957,56	5,013132	4.800,37	106	5/2015	1.047,57	1,250999	1.310,51	169	12/2010	650,02	1,668493	1.084,55
44	9/1995	804,12	5,968598	4.799,47	107	8/2016	1.174,16	1,115552	1.309,84	170	1/2012	691,62	1,563488	1.081,34
45	12/1995	832,66	5,731573	4.772,45	108	9/2016	1.174,16	1,112108	1.305,79	171	7/2009	604,06	1,789203	1.080,79
46	5/1997	957,56	4,983729	4.772,22	109	8/2014	972,67	1,342019	1.305,34	172	2/2013	740,16	1,458818	1.079,76
47	1/1996	832,66	5,638536	4.694,98	110	10/2016	1.174,16	1,111218	1.304,75	173	8/2009	604,06	1,785098	1.078,31
48	2/1996	832,66	5,557402	4.627,43	111	9/2014	972,67	1,339606	1.302,99	174	1/2011	650,02	1,658543	1.078,09
49	3/1996	832,66	5,518218	4.594,80	112	11/2016	1.174,16	1,109331	1.302,53					
50	4/1996	832,66	5,502265	4.581,52	113	12/2016	1.174,16	1,108555	1.301,62					
51	9/1994	582,86	7,471261	4.354,70	114	6/2015	1.047,57	1,238737	1.297,66					
52	8/1995	714,75	6,029476	4.309,57	115	10/2014	972,67	1,333077	1.296,64					
53	10/1994	582,86	7,360125	4.289,92	116	2/2017	1.174,16	1,102376	1.294,37					
54	11/1994	582,86	7,225729	4.211,59	117	11/2014	972,67	1,328031	1.291,74					
55	12/1994	582,86	6,996928	4.078,23	118	7/2015	1.047,57	1,229269	1.287,75					
56	1/1995	582,86	6,846980	3.990,83	119	12/2014	972,67	1,321027	1.284,92					
57	8/1994	504,14	7,879193	3.972,22	120	8/2015	1.047,57	1,222182	1.280,32					
58	2/1995	582,86	6,734508	3.925,28	121	9/2013	897,00	1,427017	1.280,03					
59	3/1995	582,86	6,668494	3.886,80	122	7/2013	897,00	1,425162	1.278,37					
60	4/1995	582,86	6,575772	3.832,75	123	9/2013	897,00	1,424736	1.277,99					
61	5/2019	2.036,27	1,025116	2.087,41	124	9/2015	1.047,57	1,219132	1.277,13					
62	4/2016	1.385,51	1,146314	1.588,23	125	1/2015	972,67	1,312886	1.277,00					
63	8/2019	1.538,51	1,022455	1.573,06	126	10/2013	897,00	1,420899	1.274,55					
Total:													438.306,82	



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2020.

SERVIDOR: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR DANDO CIÊNCIA QUANTO À REDUÇÃO DOS PROVENTOS.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de março de 2020.


JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

PROCESSO N.º:	2020.04.00005P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO:	HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA

PARECER N.º 145/2020

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do **Sr. Henrique Gonçalves de Sousa**, servidor público efetivo no município de Barra do Bugres/ MT no cargo de Agente de Vigilância, classe "B", Nível "06", com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os autos foram instruídos com documentos pessoais, termo de posse e certidão de vida funcional, onde consta que o servidor foi Nomeado para exercer o cargo de Vigilante, por ter sido aprovado em concurso público municipal com exercício a partir de 13/04/2007.

Foi apresentada ainda, Certidões de Tempo de Contribuições original do INSS N.º. **10001330.1.00005/19-5/13-1** e do Ministério do Exército, onde foram aproveitados 9.170 dias líquidos, equivalente a **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias** de tempo de contribuição não concomitantes com o período laborado como servidor efetivo.

Assim, observa-se dos documentos acostados, que em 01/03/2020, o requerente conta com **38 (trinta e oito) anos, 03 (três) dias** de tempo de contribuição, e **63 (sessenta e três) anos de idade**.

Destarte, que em observância aos documentos do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres anexo aos autos, contundo consta 04 (quatro) faltas injustificadas.

É o relatório, passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos apresentados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no artigo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 senão vejamos:

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo:

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

(...)

III - voluntariamente, desde que cumprido **tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) Sessenta anos de idade, e trinta e cinco de contribuição se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

(...)

A Lei nº 1.554/2005, que rege a previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, reproduz o apreçoado na Constituição Federal no artigo supracitado, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, senão vejamos:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI, serão aposentados:

(...)

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de **dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

(...)

Compulsando os autos, nota-se que o servidor em questão apresenta mais de 38 anos de contribuição e mais de 60 anos de idade, tendo assim, cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Ressalta-se, que o benefício do segurado foi calculado pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de


contribuição, nos termos do art. 40 §§ 3º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

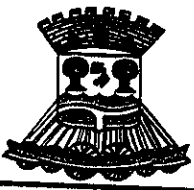
Por fim, cumpre destacar que a forma de reajustamento do referido benefício não possui **Paridade**, de acordo com o estatuído no § 8º do art. 40 da CF, com redação pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, portanto, o reajustamento dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 15 da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 41-A da Lei 8.213/1991.

Isto posto, e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o Artigo 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.554/2005 que rege a previdência do Município, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o Sr. **Henrique Gonçalves de Sousa**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2020.


Lidiane Fátima Gomes Moreira
OAB/MT nº 15.784
Consultora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Henrique Gonçalves de Sousa**, brasileira, portadora do RG n.º 111 275 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 171.737.791-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 001094, declaro para fins de aposentadoria que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 23 de março de 2020.


Henrique Gonçalves de Sousa
Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

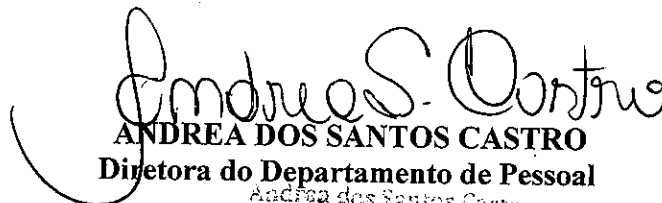
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

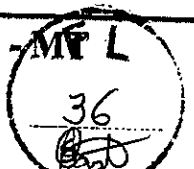
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que o Senhor **Henrique Gonçalves de Sousa**, brasileiro, portador do RG n.º 111 275 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 171.737.791-20, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 00109, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Castanheira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 23 de março de 2020.


ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 014/2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2020

SERVIDOR: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de março de 2023.


JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2020

SERVIDORA: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	DECISÃO JUDICIAL QUANDO FOR O CASO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de março de 2020.


JOSE EPITÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES